

Id:0047FC17EAF5130



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER
 LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
 CNPJ: 35.155.191/0001-45

PORTARIA NP 02/2026

Jerumenha-PI, 02 de março de 2026.

Ementa: "Nomeia Fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Jerumenha-PI, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO nº 046/2023 do Sistema de licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 12 - Nomear o servidor Jandro Vynicius Sousa Guimarães, CPF nº 077.895.003-41, como fiscal de contrato da Câmara Municipal de Jerumenha-PI.

Art. 27 - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I — Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II — Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- 111 — Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV — Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V — Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI — Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII — Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X — Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI — Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII — Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII — Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 32 - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 046/2023, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 49 - Os documentos mencionados no art. 32 poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 57 - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 69 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra — se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em dois de março de dois mil e vinte e seis.

José Osmar Machado dos Santos – Presidente da Câmara Municipal

Id:13B5C8AD0888514B



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER
 LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
 CNPJ: 35.155.191/0001-45

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de CONTRAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, na esfera administrativa e judicial, com vistas a garantir a legalidade dos atos administrativos, otimização de processos e prevenção de litígios da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, conforme os documentos que integram o Processo de Inexigibilidade nº 001/2026, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Jerumenha (PI), 03 de março de 2026.

José Osmar Machado dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

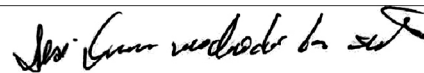
Id:05D511F96124511C



CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
 Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI
 CNPJ nº 35.155.191/0001-

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:	001/2026
Valor	R\$ 1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais)/mês
Objeto:	Contratação da prestação de serviços de digitador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jerumenha-PI.
Da vigência:	02.03.2026 à 31.12.2026
Contratante:	Câmara Municipal de Jerumenha-PI, CNPJ nº 35.155.191/000145
Contratado:	Thaise Castro de Albuquerque, CPF nº 952.803.243-53



José Osmar Machado dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha